



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
ESTADO DE SERGIPE
CNPJ:13.112.289/0001-82

FOLHA Nº 51
ASS.: [assinatura]

CONTRATO Nº. 51/2019.
INEXIGIBILIDADE N.º 38/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE E A EMPRESA **MUNDIAL EDIÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CONFORME ADIANTE.

A Prefeitura Municipal de Cumbe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 13.112.289/0001-82, com sede administrativa à Avenida Dr. Leandro Maciel, Centro, Cumbe, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Gomes Moraes**, doravante denominado Contratante, e a Empresa **MUNDIAL EDIÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI** situada na **Av. Dom Pedro II n.º 962, Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-420**, representada neste ato pelo **Sr. LASSIE DE SOUZA MACEDO**, portador do RG: 179591976 SSP/SP e CPF n.º 499.278.094-88, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 em seu art. 25, inciso II e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimentos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Clausula 1ª - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos de Livros para distribuição aos alunos da Creche e Educação Infantil, durante o ano letivo de 2020, nas unidades de ensino da rede municipal que atende a clientela dos 2 aos 5 anos de idade.**

DO VALOR

Clausula 2ª - Fica ajustado o valor do presente contrato em **R\$ 13.343,30 (treze mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**

DO PAGAMENTO

Clausula 3ª - O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado mediante **apresentação de nota fiscal de prestação do fornecimento** devidamente atestadas pelos servidores que fazem uso dos programas que constitui objeto deste contrato emitido mensalmente pela **CONTRATADA**, no valor de **R\$ 13.343,30 (treze mil**

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
ESTADO DE SERGIPE
CNPJ:13.112.289/0001-82

FOLHA Nº 52
ASS.: [assinatura]

trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), com vencimento no décimo dia de cada mês em que vigorar o presente contrato.

Parágrafo único – Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal em feriado bancário, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior ao vencimento, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

Clausula 4ª - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

DO PRAZO

Clausula 5ª - O presente contrato vigorará a partir da assinatura deste e até a ordem de fornecimento enviada através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, tendo o prazo de entrega **IMEDIATA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula 6ª - A despesa decorrente do presente instrumento de contrato onerará os recursos orçamentários próprios previstos no orçamento do município com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentaria: 10.01 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0005.2.026– Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.
3390.32.00 – Material de distribuição gratuita
FR: 111100000

DOS REAJUSTES

Clausula 7ª - Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis por 08 (oito) meses, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Para cada renovação será adotado a variação dos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA** referente aos fornecimentos prestados, em conformidade com as Cláusulas 1ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos fornecimentos, oferecendo terminais de acesso aos sistemas, objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª - A CONTRATADA deverá:

- a) desempenhar a contento os fornecimentos previstos na cláusula 1ª e seguintes;
- b) manter os sistemas descritos na **Clausula 1ª** deste instrumento de contrato, viabilizar softwares que vierem a ser desenvolvidos pelos órgãos governamentais que fiscalizam ou vierem a fiscalizar as atividades exercidas pela **CONTRATANTE**;
- c) se responsabilizar por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os fornecimentos;
- d) permanecer em regularidade jurídica, fiscal e tributária com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) sempre que solicitado, enviar a **CONTRATANTE** documentação que comprove a regularidade com as obrigações supra mencionadas;

Parágrafo único - A CONTRATADA não será responsável pela correção de falhas comprovadamente decorridas pelo uso inadequado dos sistemas, ou pela não observância dos procedimentos de segurança, e bem como pela tentativa de alteração dos dados do banco de dados por meios que não sejam os disponibilizados nos sistemas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Clausula 10ª - A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e estrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de insolvência civil;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
ESTADO DE SERGIPE
CNPJ:13.112.289/0001-82

FOLHA Nº 54

ASS.:

II - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o seu encerramento.

DAS PENALIDADES

Clausula 11ª - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

Cláusula 12ª - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula 13ª: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as normas contidas na Inexigibilidade de licitação respectiva e na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

DO FORO

Clausula 14ª - Fica eleito o foro de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Cumbe, 13 de dezembro de 2019.



MARCELO GOMES MORAES
CONTRATANTE

MUNDIAL EDIÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
ESTADO DE SERGIPE
CNPJ:13.112.289/0001-82

FOLHA Nº 55

ASS.: [assinatura]

TESTEMUNHAS:

Elizângela D. de Sousa
Nome:
RG.: 3.342.456-2

Elizângela Euzébio dos Santos
Nome:
RG.: 3.343.398-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	RODA GIGANTE VOLUME 1- 2 ANOS	32	R\$ 79,90	R\$ 2.556,80
2	RODA GIGANTE VOLUME 2- 3 ANOS	38	R\$ 79,90	R\$ 3.036,20
3	RODA GIGANTE VOLUME 3- 4 ANOS	45	R\$ 79,90	R\$ 3.595,50
4	RODA GIGANTE VOLUME 4- 5 ANOS	52	R\$ 79,90	R\$ 4.154,80
VALOR TOTAL DE R\$ 13.343,30(TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)				

[assinatura]

[assinatura]